

### DADOS IDENTIFICATIVOS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo  CC/BI   
NIF

Gestão por Empresa ou outra Entidade Coletiva (se aplicável)

Denominação  NIF/NIPC

Morada

Telefone  Email

### IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SUPERFÍCIE FLORESTAL

ID	CONCELHO	FREGUESIA	Nº ARTIGO MATRICIAL	AREA (ha)	ESPÉCIES FLORESTAIS / MODELO DE SILVICULTURA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

### TIPO DE RESPONSABILIDADE NA SUPERFÍCIE FLORESTAL

Proprietário  Gestor  Procurador  Outras:

### DOCUMENTAÇÃO

Dispõe de documento técnico de gestão anterior à certificação?  
 Não  Sim Em caso afirmativo, indique qual:

**SOLICITA** a incorporação no *Certificado de Grupo de Gestão Florestal adaptado aos Sistemas FSC e/ou PEFC*, cuja Entidade de Grupo é a CERNA (Portugal), como **Membro** do mesmo, assumindo os compromissos relativos ao sistema/s abaixo indicado:

FSC  PEFC  FSC e PEFC

Assume também que é conhecedor dos direitos e deveres fundamentais citados em seguida, e mostra a sua total disposição para ser convocado a uma entrevista ou reunião inicial onde serão abordadas diferentes particularidades consideradas de relevantes.

No caso de dissolução do Grupo de Gestão Florestal previamente à caducidade do período de vigência do certificado (5 anos), os deveres e compromissos adquiridos pelo Membro do Grupo deixarão de ser válidos a partir da data de dissolução do mesmo. Suceder-se-á o mesmo em caso de saída voluntária ou expulsão.

## DIREITOS

1. Receber informação (ou ter acesso à mesma logo que solicitada) da *Entidade de Grupo* sobre o processo de certificação. Inclui-se o direito de poder aceder a uma cópia dos referenciais ou normas *FSC* e/ou *PEFC* aplicáveis à gestão florestal.
2. Obter um documento (declaração), nunca similar a um certificado *FSC*, onde se incluam as superfícies que o *Membro* tem incluídas no certificado, que contenha, no mínimo, a *Entidade de Grupo* e *Entidade de Certificação*. Esta particularidade não lhe dá direito ao uso das marcas registadas *FSC*, devendo apresentar as aprovações através da *Entidade de Grupo*.
3. Obter um documento equivalente ao certificado florestal de grupo *PEFC* onde se incluam as superfícies que o *Membro* tem incluídas no certificado, além do número de certificado, o seu período de validade, a *Entidade de Grupo* e a *Entidade de Certificação*. Esta particularidade não lhe dá direito ao uso do logotipo *PEFC*; para isso, deverá solicitar ao *PEFC Portugal*, e através da *Entidade de Grupo*, uma licença de uso do logotipo e marca registada *PEFC*.
4. Obter explicações do processo que segue a *Entidade de Certificação*, e do direito desta a ter acesso às superfícies florestais e à documentação dos *Membros do Grupo* com a finalidade de avaliação e seguimento.
5. Ser informado sobre os requisitos da *Entidade de Certificação*, *FSC* e/ou *PEFC*.
6. Obter uma lista atualizada dos *Membros do Grupo* e da superfície que participa no Certificado de Grupo.
7. Expor as reclamações relacionadas com o processo de certificação ou o funcionamento do sistema (segundo o *FSC Portugal*, e/ou a *Comissão Arbitral do PEFC Portugal* e/ou diante da *Entidade de Grupo*).
8. Receber explicações de qualquer obrigação relacionada com o *Grupo de Gestão Florestal*, tais como: a manutenção de informação para o seguimento; o uso de sistemas de monitorização de produtos florestais; a obrigação de respeitar as condições ou ações corretivas emitidas pela *Entidade de Certificação* ou *Entidade de Grupo*; requisitos especiais para membros do grupo relacionados com a promoção ou venda de produtos certificados e não-certificados; outras obrigações do Certificado de Grupo e a explicação de todos os custos associados ao certificado. Obter a validação da *Entidade de Grupo* para produtos de origem florestal que provenham de áreas cuja gestão florestal é certificada.

## DEVERES e COMPROMISSOS

1. Aceita e assume os papéis, responsabilidades, reconhecimentos, consentimentos, direitos e deveres consagrados, e o funcionamento do grupo contido nos Procedimentos do Grupo de Gestão Florestal. Compromete-se a cumprir as obrigações decorrentes das disposições dos Princípios e Critérios das Normas do FSC, e / ou de Critérios e Indicadores da Norma PEFC. O compromisso de aderir a um certificado deve ser por um período mínimo de 5 anos. No final deste período será renovado tacitamente por igual período, salvo se houver comunicação em contrário à *Entidade de Grupo*. Compromete-se também a melhorar continuamente as condições de segurança e saúde nos trabalhos florestais.
2. Coloca os meios necessários à execução de uma gestão florestal responsável na sua *UGF*, garantindo a consecução dos fundamentos e objetivos do grupo, adaptando-se aos requisitos e procedimentos necessários para cumprir com essa garantia na execução de trabalhos florestais, incluindo aqueles realizados por terceiros.
3. Disponibiliza à *Entidade de Grupo* os documentos comprovativos do direito de posse, gestão ou uso das parcelas objeto de inclusão no *Grupo de Gestão Florestal* e aceita submeter-se aos trabalhos de controlo e seguimento, em auditorias internas e externas.
4. Manifesta por escrito à *Entidade de Grupo* todas as áreas florestais que titula ou gere (quando aplicável) e aquelas que desejam incluir na Certificação de Grupo. Informa sobre a inclusão das áreas noutros certificados de gestão florestal responsável ou sustentável e da existência de alguma *Não Conformidade*, de forma a optar-se pelo procedimento mais oportuno. Compromete-se também a promover uma gestão florestal sustentável e responsável de acordo com as boas práticas silvícolas em todas as suas propriedades, sejam elas certificadas ou não.
5. Comunica à *Entidade de Grupo* as incidências mais significativas que ocorram na *UGF*, tais como danos significativos na vegetação, surgimento de resíduos não florestais, acidentes graves, etc. Comunicará as modificações no instrumento de gestão florestal que esteja a ser aplicado, especialmente as relativas à exploração e tratamentos que se realizem nas áreas florestais dentro do alcance do certificado.
6. Informa a *Entidade de Grupo* de qualquer mudança administrativa ou identificativa do *Membro do Grupo*.
7. Declara sob compromisso de honra que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, não tendo qualquer dívida à *Autoridade Tributária e Aduaneira* (IMI, etc.) ou à *Segurança Social*, autorizando também a *Entidade de Grupo* a solicitar os comprovativos correspondentes, caso seja necessária a sua apresentação perante a *Entidade de Certificação*.
8. Opta pelo instrumento de ordenamento ou de gestão florestal mais adaptado de acordo com a normativa vigente e aplicável, cujo enfoque e formulação realizar-se-á conforme o estabelecido nos referenciais ou normas *FSC* e/ou *PEFC*, e neste sentido, aceita o cumprimento do estabelecido e planificado no dito instrumento, assumindo que será tramitado, caso necessário, para a sua aprovação perante o organismo da administração florestal competente.

**RGPD: A entidade responsável pelo tratamento dos dados: CERNA (Attractive Cascade Unipessoal Lda, 514178922), utilizará estes dados afim da sua gestão comercial, para a prestação do serviço solicitado e para poder realizar as eventuais faturas. Em nenhuma circunstância serão cedidos para outros fins que não os presentes. Poderá exercer os seus direitos legais através dos seguintes contactos:**

Email: geral@cernams.com

Morada: Regia Douro Park 5000-033 Vila Real

Mais informação em: www.cernams.com

Local

Data

, a  de  de

Assinatura (s):